**LEI Nº 3.709, DE 25 DE JUNHO DE 2025**

Dispõe sobre alterações na Lei nº 3.093, de 02 de fevereiro de 2021, que cede servidores municipais aos Sindicatos que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes, prefeito municipal de Sorriso, estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** A Lei nº 3.093, de 02 de fevereiro de 2021 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 1º** .................................................................................................................

a)............................................................................................................................

b) 80 horas semanais de serviço de profissionais odontólogos ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Sorriso-MT, inscrito no CNPJ sob nº 00.904.255/0001-89.”(NR)

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 25 de junho de 2025.

**ALEI FERNANDES**

Prefeito Municipal

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

Secretário Municipal de Administração